



LEI MUNICIPAL N° 5.451, DE 30 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre o reajuste salarial do Piso dos Profissionais do Magistério Público Municipal para o ano de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reajustado o Piso dos Profissionais do Magistério Público Municipal, a partir de Janeiro de 2023, em 14,95%, conforme tabela abaixo:

Cargo	Carga Horária	Piso Atual	Piso com reajuste
Professor Monitor de Creche	40 h/s	R\$3.845,63	R\$ 4.420,55
Professor I Infantil/EJA	30h/s	R\$2.884,25	R\$ 3.315,45
Professor I Fundamental	34,5h/s	R\$3.316,88	R\$ 3.812,75
Professor II	Variável com máxima de 39h/s	R\$19,23 por hora	R\$ 22,10 por hora
Coordenador Pedagógico	40h/s	R\$3.845,63	R\$ 4.420,55
Vice Diretor de Escola	40h/s	R\$4.136,96	R\$ 4.755,43
Orientador Educacional	40h/s	R\$3.845,63	R\$ 4.420,55
Diretor de Escola	40h/s	R\$ 4.912,63	R\$ 5.647,07
Assessor Pedagógico	40h/s	R\$ 5.068,85	R\$ 5.826,64

Parágrafo único. O presente reajuste se aplica exclusivamente aos profissionais descritos na tabela constante no *caput* deste artigo, em cumprimento a Portaria (MEC) n° 17, de 16 de janeiro de 2023, a qual versa sobre a homologação do Parecer n° 1/2023/CGVAL/DIFOR/SEB/SEB, da Secretaria de Educação Básica - SEB, que dispõe sobre a definição do Piso Salarial Nacional dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública, para o exercício de 2023.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos trinta dias do mês de março de dois mil e vinte e três.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal

ADEMAR DOS SANTOS FILHO
Secretário Municipal da Administração

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais n° LVII.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Secretaria da Fazenda

Guaratinguetá, 15 de março de 2023.

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO


REAJUSTE DO PISO SALARIAL DO MAGISTÉRIO

Cálculos elaborados em atendimento ao Artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, a saber:

DESCRIÇÃO	3º QUADRIMESTRE DE 2022	PREVISÃO PARA 2023	PREVISÃO PARA 2024	PREVISÃO PARA 2025
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA:	457.787.476,00	473.502.936,40	484.478.886,53	499.013.253,13
DESPESA COM PESSOAL:	191.906.318,66	193.397.014,62	199.991.852,82	205.991.608,40
% SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA:	41,92%	40,84%	41,28%	41,28%
DESPESA DE PESSOAL		VALORES MENSAIS SEM REAJUSTE	VALORES MENSAIS COM REAJUSTE	IMPACTO MENSAL
VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL - EVENTUAIS		672.058,92	772.531,73	100.472,81
VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL - EFETIVOS		3.611.582,26	4.142.668,64	531.086,38
OBRIGAÇÕES PATRONAIS (INSS+FGTS)		1.231.202,45	1.410.375,75	179.173,30
TOTAL		5.514.843,63	6.325.576,12	810.732,49
DESPESA DE PESSOAL COM REAJUSTE	VALORES MENSAIS	PREVISÃO PARA 2023	PREVISÃO PARA 2024	PREVISÃO PARA 2025
VENCIMENTO E VANT. FIXAS PESSOAL CIVIL - EVENTUAIS	100.472,81	1.205.673,72	1.246.787,19	1.284.190,81
VENCIMENTO E VANT. FIXAS PESSOAL CIVIL - EFETIVOS	531.086,38	6.373.036,56	6.590.357,11	6.788.067,82
OBRIGAÇÕES PATRONAIS (INSS+FGTS)	179.173,30	2.150.079,60	2.223.397,31	2.290.099,23
TOTAL	810.732,49	9.728.789,88	10.060.541,61	10.362.357,86
% PARCIAL S/RECEITA CORRENTE LÍQUIDA:		2,0546%	2,0766%	2,0766%
IMPACTO NAS DESPESAS COM PESSOAL:		203.125.804,50	210.052.394,43	216.353.966,27
% TOTAL S/ RECEITA CORRENTE LÍQUIDA:		42,90%	43,36%	43,36%

Notas Explicativas:

- 1) Projeção do impacto de professores eventuais baseada na folha de pagamento de novembro/2022.
- 2) O Quadro de Despesa demonstra os valores de remuneração com reajuste do piso salarial do magistério em 14,95%, com estimativa orçamentária para 2023, 2024, 2025.
- 3) Os valores dos reflexos foram corrigidos monetariamente para os exercícios de 2024, 2025; conforme o mesmo índice utilizado na LDO de 2023.
- 4) O presente impacto orçamentário e financeiro foi elaborado conforme Artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.
- 5) O percentual apurado de Despesas com Pessoal encontra-se dentro dos limites estabelecidos nos artigos 20 e 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal.


Tânia Mara Reis de Souza Rodrigues da Silva
Secretária Municipal da Fazenda